



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processos Vetor 283128 e PROAD 1050/2023. PO 43/2022. CT 56/2022
Assunto: Contratação regida pela Lei 8.666/1993. Contrato firmado com a empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA., para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica em unidades deste Tribunal. **Aditamento para prorrogar os prazos de execução de etapas e da vigência do contrato.** Autoriza.
Interessada: Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA)

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura propõe, a partir de solicitação formulada pela empresa ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. (CNPJ 40.578.862/0001-10), o aditamento do Contrato 56/2022 (*aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia on-grid*), **com o objetivo de prorrogar os prazos de execução das etapas 02, 03, 04 e da vigência do contrato.**

II. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 42/2023, não vislumbra óbice legal na formalização do Termo Aditivo ao Contrato, ***“recomendando apenas: i) alteração da cláusula segunda da minuta para que estipule que o prazo de vigência do contrato será de 578 dias e ii) inclusão de cláusula que preveja o dever de a contratada apresentar endosso à apólice de seguro-garantia que contemple o elastecimento do prazo de vigência do contrato.”***

III. Porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie (*art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993*), **AUTORIZO** a formalização do mencionado 2º Termo Aditivo ao Contrato 56/2022.

IV. À Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar o aditivo e comunicar ao gestor e fiscais por ele indicados, **observando as recomendações formuladas pela Assessoria Jurídica em seu parecer.**

Curitiba, 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa